

## **Diário da Justiça 04.02.2010**

### **RESOLUÇÃO Nº 823/2010-COMAG**

#### **DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO TOMADA POR ESTE ÓRGÃO NA SESSÃO DO DIA 29-01-10 (PROC. THEMIS ADMIN Nº 10-09/ 003292-3), EDITA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 1º** AO MAGISTRADO E AO SERVIDOR QUE FOR AUTORIZADO A SE DESLOCAR PARA FORA DA SEDE ADMINISTRATIVA OU DA COMARCA NA QUAL TENHA EXERCÍCIO, EM: (1) OBJETO DE SERVIÇO; (2) FREQUÊNCIA A CURSO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO OU (3) EM REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO AFASTAMENTO.

§ 1º ENTENDE-SE POR CURSO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO MAGISTRADO OU DO SERVIDOR EM CONGRESSO, TREINAMENTO, ESTÁGIO OU OUTRA MODALIDADE DE EVENTO DIRETAMENTE RELACIONADO COM O SEU CARGO OU FUNÇÃO, E ASSIM DECLARADO CASO A CASO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

§ 2º AS DIÁRIAS TERÃO CARÁTER RESSARCITÓRIO.

§ 3º EXCEPCIONALMENTE, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PODERÁ AUTORIZAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS COM CARÁTER INDENIZATÓRIO.

§ 4º AO MAGISTRADO E AO SERVIDOR PERTENCENTES AO 2.º GRAU SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA QUANDO O DESLOCAMENTO OCORRER PARA FORA DA SEDE ADMINISTRATIVA.

§ 5º AO MAGISTRADO E AO SERVIDOR PERTENCENTES AO 1.º GRAU SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA QUANDO O DESLOCAMENTO OCORRER PARA FORA DA COMARCA DE EXERCÍCIO.

§ 6º NÃO SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA QUANDO O MAGISTRADO OU O SERVIDOR TIVER RESIDÊNCIA NO LOCAL DE DESTINO.

#### **CAPÍTULO II DO REGIME RESSARCITÓRIO**

**ART. 2º** COMPREENDE-SE POR DIÁRIA RESSARCITÓRIA AQUELA EM QUE É EFETUADO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS EFETIVAMENTE COMPROVADAS DECORRENTES DO DESLOCAMENTO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTA RESOLUÇÃO.

§ 1º SEMPRE QUE A DIÁRIA APRESENTAR CARÁTER RESSARCITÓRIO O TRANSPORTE SERÁ DISPONIBILIZADO OU CUSTEADO DIRETAMENTE PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

§ 2º A COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E/OU HOSPEDAGEM SERÁ FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

§ 3º POR DESPESA DE ALIMENTAÇÃO ENTENDE- SE AQUELA DECORRENTE DE ALMOÇO OU JANTAR, DEVENDO ESTAR DISCRIMINADO NO DOCUMENTO FISCAL.

§ 4º SERÁ CONSIDERADO NECESSÁRIO O PERNOITE:

I - QUANDO A DISTÂNCIA DA LOCALIDADE VISITADA FOR DE, NO MÍNIMO, **200KM** (DUZENTOS QUILOMETROS);

II - QUANDO O EVENTO TIVER INÍCIO APÓS ÀS **19H** (DEZENOVE HORAS), DESDE QUE A DISTÂNCIA DA LOCALIDADE DE SUA REALIZAÇÃO SEJA SUPERIOR A **100KM** (CEM QUILOMETROS);

III - QUANDO O EVENTO TIVER INÍCIO ATÉ ÀS **8H30MIN** E, TENDO HAVIDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS, NÃO EXISTIR TRANSPORTE PÚBLICO EM HORÁRIO QUE PERMITA A CHEGADA EM TEMPO HÁBIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PERANTE A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

§ 5º QUANDO O DESLOCAMENTO EXIGIR PERNOITE, A DIÁRIA ENGLOBA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E COM ALIMENTAÇÃO DO DIA DA PARTIDA E DO DIA DE RETORNO, LIMITANDO-SE AO EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA O VALOR MÁXIMO A SER RESSARCIDO

POR PERNOITE.

§ 6º SERÃO RESSARCIDAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DESDE QUE NÃO ESTEJAM INCLUÍDAS NO CUSTO DA HOSPEDAGEM.

§ 7º QUANDO O DESLOCAMENTO NÃO EXIGIR PERNOITE FORA DA SEDE ADMINISTRATIVA OU DA COMARCA DE EXERCÍCIO, GERANDO APENAS DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, A IMPORTÂNCIA A SER RESSARCIDA, QUE VARIA EM RAZÃO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA, SERÁ LIMITADA AO EQUIVALENTE A **1/6** (UM SEXTO) OU A **1/2** (UM MEIO) DO VALOR DA DIÁRIA, CONFORME SEJA A DISTÂNCIA INFERIOR OU SUPERIOR A **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS).

§ 8º SERÃO RESSARCIDAS, NO MÁXIMO, **2** (DUAS) REFEIÇÕES POR DIA.

§ 9º QUANDO O DESLOCAMENTO NÃO IMPLICAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E NÃO EXIGIR PERNOITE, NÃO CABERÁ PAGAMENTO DE DIÁRIA.

**ART. 3º** AO SERVIDOR EM LICENÇA-SAÚDE, CONVOCADO PARA SUBMETER-SE À PERÍCIA NO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO, DESDE QUE NÃO RESIDENTE NA CAPITAL, SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO REGIME INDENIZATÓRIO**

**ART. 4º** COMPREENDE-SE POR DIÁRIA INDENIZATÓRIA AQUELA EM QUE É EFETUADO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR DE TABELA, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTA RESOLUÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O PAGAMENTO DE DIÁRIA PELO REGIME INDENIZATÓRIO SERÁ AUTORIZADO CASO A CASO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**ART. 5º** QUANDO SE TRATAR DE DESLOCAMENTO PARA FREQUÊNCIA A CURSO OU EVENTO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO MAGISTRADO OU AO SERVIDOR A DISTÂNCIA PERCORRIDA E A DURAÇÃO DO EVENTO.

§ 1º AO MAGISTRADO PERTENCENTE À COMARCA EM QUE SE REALIZARÁ O CURSO OU EVENTO, OU PROVENIENTE DE COMARCA SITUADA ATÉ **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) DO LOCAL DE DESTINO, NÃO SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA, INDEPENDENTE DO TEMPO DE DURAÇÃO DO EVENTO.

§ 2º AO SERVIDOR LOTADO NA COMARCA DO LOCAL DO CURSO OU EVENTO NÃO SERÁ CONCEDIDA DIÁRIA.

§ 3º EM CURSOS OU EVENTOS COM A DURAÇÃO DE **1** (UM) **DIA**, AO SERVIDOR PROVENIENTE DE COMARCA SITUADA ATÉ **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) DO LOCAL DE DESTINO, SERÁ CONCEDIDA **DIÁRIA** NA PROPORÇÃO DE **1/6** (UM SEXTO).

§ 4º EM CURSOS OU EVENTOS COM A DURAÇÃO DE **1** (UM) **DIA**, AO MAGISTRADO OU AO SERVIDOR PROVENIENTE DE COMARCA:

**I** - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **100KM** (CEM QUILOMETROS), SERÁ CONCEDIDA **1/2** (MEIA) **DIÁRIA**, INDEPENDENTE DE PERNOITE;

**II** - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **100KM** (CEM QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **250KM** (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE SE DESLOCAR NA VÉSPERA DO CURSO OU EVENTO, COM PERNOITE, SERÁ CONCEDIDA **1** (UMA) **DIÁRIA**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A **1/2** (MEIA) **DIÁRIA**;

**III** - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **250KM** (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **400KM** (QUATROCENTOS QUILOMETROS) E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE SE DESLOCAR NA VÉSPERA DO CURSO OU EVENTO, COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS **1,5** (UMA E MEIA) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A **1** (UMA) **DIÁRIA**;

**IV** - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **400KM** (QUATROCENTOS QUILOMETROS), COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS **2** (DUAS) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A **1,5** (UMA E MEIA) **DIÁRIAS**.

§ 5º EM CURSOS OU EVENTOS COM A DURAÇÃO DE **2** (DOIS) **DIAS**, AO SERVIDOR PROVENIENTE DE COMARCA SITUADA ATÉ **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) DO LOCAL

DO EVENTO, SERÃO CONCEDIDAS 2 (DUAS) **DIÁRIAS** NA PROPORÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) **CADA**.

§ 6º EM CURSOS OU EVENTOS COM A DURAÇÃO DE 2 (DOIS) **DIAS**, AO MAGISTRADO OU AO SERVIDOR PROVENIENTE DE COMARCA:

I - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **100KM** (CEM QUILOMETROS), SERÃO CONCEDIDAS 2 (DUAS) **MEIAS DIÁRIAS**, INDEPENDENTE DE PERNOITE;

II - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **100KM** (CEM QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **250 KM** (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE SE DESLOCAR NA VÉSPERA DO CURSO OU EVENTO, COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS **1,5** (UMA E MEIA) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A 1 (UMA) **DIÁRIA**;

III - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **250KM** (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **400KM** (QUATROCENTOS QUILOMETROS) E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE SE DESLOCAR NA VÉSPERA DO CURSO OU EVENTO, COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS 2 (DUAS) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A **1,5** (UMA E MEIA) **DIÁRIAS**;

IV - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **400KM** (QUATROCENTOS QUILOMETROS), COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS **2,5** (DUAS E MEIA) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A 2 (DUAS) **DIÁRIAS**.

§ 7º EM CURSOS OU EVENTOS COM A DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) **DIAS**, AO SERVIDOR PROVENIENTE DE COMARCA SITUADA ATÉ **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) DO LOCAL DE DESTINO, SERÃO CONCEDIDAS 3 (TRÊS) **DIÁRIAS** NA PROPORÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) **CADA**.

§ 8º EM CURSOS OU EVENTOS COM A DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) **DIAS**, AO MAGISTRADO OU AO SERVIDOR PROVENIENTE DE COMARCA:

I - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **50KM** (CINQUENTA QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **100KM** (CEM QUILOMETROS), SERÃO CONCEDIDAS 3 (TRÊS) **MEIAS DIÁRIAS**, INDEPENDENTE DE PERNOITE;

II - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **100KM** (CEM QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **250KM** (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE SE DESLOCAR NA VÉSPERA DO CURSO OU EVENTO, COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS 2 (DUAS) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A **1,5** (UMA E MEIA) **DIÁRIAS**;

III - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **250KM** (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) E NÃO ULTRAPASSE **400KM** (QUATROCENTOS QUILOMETROS) E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE SE DESLOCAR NA VÉSPERA DO CURSO OU EVENTO, COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS **2,5** (DUAS E MEIA) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A 2 (DUAS) **DIÁRIAS**;

IV - CUJA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESTINO SEJA SUPERIOR A **400KM** (QUATROCENTOS QUILOMETROS), COM PERNOITE, SERÃO CONCEDIDAS 3 (TRÊS) **DIÁRIAS**. CASO NÃO COMPROVADO O PERNOITE TERÁ DIREITO A **2,5** (DUAS E MEIA) **DIÁRIAS**.

#### **CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

##### **SEÇÃO I - DO CÁLCULO DO VALOR DA DIÁRIA**

**ART. 6º** CABERÁ AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 1.º E A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FIXAR O VALOR DA DIÁRIA DOS MAGISTRADOS.

§ 1º ENQUANTO NÃO FIXADO O VALOR MENCIONADO NO *CAPUT* SERÁ MANTIDA A FÓRMULA DE PAGAMENTO VIGENTE, BASEADA NO ARTIGO 77, § 1.º DA LEI ESTADUAL N.º 6.929/75 (ESTATUTO DA MAGISTRATURA).

§ 2º QUANDO SE TRATAR DE DESLOCAMENTO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO O VALOR DA DIÁRIA SERÁ MULTIPLICADO PELO COEFICIENTE **2,5** (DOIS E MEIO).

**ART. 7º** A DIÁRIA A SER PAGA AOS SERVIDORES SERÁ CALCULADA A PARTIR DO VENCIMENTO ATRIBUÍDO À CLASSE "R" E SERÁ DENOMINADA DE "DIÁRIA BÁSICA".

§ 1º O VALOR DA DIÁRIA BÁSICA SERÁ OBTIDO A PARTIR DA FÓRMULA CONSTANTE DO **ANEXO V**.

§ 2º O SERVIDOR REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO TERÁ A SUA DIÁRIA CALCULADA PELO VENCIMENTO DO PADRÃO DO CARGO EFETIVO CORRESPONDENTE.

§ 3º O SERVIDOR DETENTOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESIGNADO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA TERÁ A SUA DIÁRIA CALCULADA PELO PADRÃO DO CARGO EFETIVO.

§ 4º O SERVIDOR DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO TERÁ A SUA DIÁRIA CALCULADA PELO PADRÃO DO CARGO EFETIVO EQUIVALENTE, DE ACORDO COM TABELA CONSTANTE DO **ANEXO I**.

**ART. 8º** A DIÁRIA PARA AS DIFERENTES CLASSES OU PADRÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES, SERÁ CALCULADA A PARTIR DOS FATORES MULTIPLICADORES CONSTANTES DO **ANEXO I**.

§ 1º QUANDO SE TRATAR DE DESLOCAMENTO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, A DIÁRIA SERÁ MULTIPLICADA PELO COEFICIENTE 2,5 (DOIS E MEIO).

§ 2º QUANDO DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES A DIÁRIA BÁSICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ATUALIZADA, COMPETINDO À DIREÇÃO FINANCEIRA, COM SUORTE DO DEPARTAMENTO DE DESPESA, ELABORAR ESTUDO QUANTO À REPERCUSSÃO FINANCEIRA VISANDO A EVENTUAL ATUALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS FATORES MULTIPLICADORES PREVISTOS NO **ANEXO I**.

§ 3º SEMPRE QUE ALTERADA A DIÁRIA BÁSICA, CABERÁ AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ENCAMINHAR AOS SETORES ENCARREGADOS DA AUTORIZAÇÃO, VIA *E-MAIL* SETORIAL, OS VALORES ATUALIZADOS.

§ 4º OS FATORES MULTIPLICADORES PREVISTOS NO **ANEXO I** PODERÃO SER ATUALIZADOS OU ADEQUADOS A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E EXPEDIÇÃO DE ATO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

**ART. 9º** QUANDO SE TRATAR DE DESLOCAMENTO PARA O EXTERIOR PODERÁ SER ESTIPULADO, PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VALOR DIFERENCIADO PARA A DIÁRIA.

#### **SEÇÃO II - DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA O 1.º GRAU**

**ART. 10.** AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO 1.º GRAU (**ANEXO IV**), DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS SERÃO ENCAMINHADAS À DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, QUE AS SUBMETERÁ A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE NÃO-PAGAMENTO, EXCETO QUANTO AOS DESLOCAMENTOS EFETUADOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS URGENTES.

§ 1º AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DAS DIÁRIAS RELATIVAS A VIAGENS JÁ REALIZADAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À DIREÇÃO ADMINISTRATIVA ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO FORO, QUE FUNDAMENTARÁ A RAZÃO DA NÃO-SOLICITAÇÃO PRÉVIA.

§ 2º NA HIPÓTESE PREVISTA NO *CAPUT*, DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A OFICIAIS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E A OFICIAIS DE JUSTIÇA, SERÁ MANTIDO O CARÁTER RESSARCITÓRIO, AINDA QUE O TRANSPORTE TENHA SIDO DISPONIBILIZADO POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

**ART. 11.** O FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS (**ANEXO IV**), APÓS AUTORIZADO, SERÁ ENCAMINHADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA AO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

#### **SEÇÃO III - DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA O 2.º GRAU**

**ART. 12.** O FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA MAGISTRADOS OU SERVIDORES PERTENCENTES AO 2.º GRAU (**ANEXO II E III**) DEVERÁ SER PREENCHIDO EM 2 (DUAS) **VIAS**. A 1.ª **VIA** SERÁ ENCAMINHADA PELA CHEFIA RESPONSÁVEL À AUTORIDADE COMPETENTE PARA EMITIR A AUTORIZAÇÃO. A 2.ª **VIA** PERMANECERÁ ARQUIVADA NO SETOR DE ORIGEM.

**ART. 13.** AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS, APÓS AUTORIZADAS, SERÃO ENCAMINHADAS AO SERVIÇO DE PAGADORIA DO DEPARTAMENTO DE DESPESA PARA PAGAMENTO.

§ 1º AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO SERÃO AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

§ 2º AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DOS JUÍZESCORREGEDORES SERÃO REQUISITADAS PELO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

§ 3º AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DAS ASSESSORIAS DE IMPRENSA, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, MILITAR, DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DO JUDICIÁRIO, DO CHEFE DE SEGURANÇA ESPECIAL E DO MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA SERÃO AUTORIZADAS, VIA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

§ 4º AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA SERÃO AUTORIZADAS, VIA SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, PELO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

§ 5º AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DOS DIRETORES ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E JUDICIÁRIO SERÃO AUTORIZADAS PELO DIRETOR-GERAL.

§ 6º NOS DEMAIS CASOS, AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS SERÃO AUTORIZADAS PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO.

§ 7º COMPETE AO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO DAS DIÁRIAS COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, AO SERVIÇO DE PAGADORIA DO DEPARTAMENTO DE DESPESA, O CANCELAMENTO OU A INTERRUPÇÃO DA VIAGEM.

**ART. 14.** AS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO SERÃO AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

#### **SEÇÃO IV - DA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

**ART. 15.** AS DESPESAS DECORRENTES DO AFASTAMENTO DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE DOCUMENTO IDÔNEO COM VALIDADE FISCAL (CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL), SEM RASURAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, EMITIDO EM NOME DO BENEFICIÁRIO.

§ 1º QUANDO SE TRATAR DE MAGISTRADO OU DE SERVIDOR PERTENCENTE AO 2.º GRAU, AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ANEXADAS À CÓPIA DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS E ENTREGUES NO SERVIÇO DE PAGADORIA DO DEPARTAMENTO DE DESPESA.

§ 2º QUANDO SE TRATAR DE MAGISTRADO OU DE SERVIDOR PERTENCENTE AO 1.º GRAU, AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ARQUIVADAS NA DIREÇÃO DO FORO DA RESPECTIVA COMARCA.

§ 3º A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, DEVERÁ SER FEITA PERANTE O RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO DAS DIÁRIAS, NO PRAZO MÁXIMO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DE REGRESSO, INCLUSIVE QUANDO OCORRER INTERRUPÇÃO DO DESLOCAMENTO, SOB PENA DE NÃO-RESSARCIMENTO OU NÃO-PAGAMENTO.

§ 4º NOS CASOS DE AFASTAMENTO PARA ATUAÇÃO EM PROJETO APOIO, A COMPROVAÇÃO SE DARÁ, EXCEPCIONALMENTE, POR MEIO DE ATESTADO EMITIDO PELO FORO EM QUE O SERVIÇO ESTÁ SENDO EXECUTADO.

**ART. 16.** A COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM HOSPEDAGEM, QUANDO HOUVER PERNOITE, E COM ALIMENTAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO ESPECIFICAR, CADA QUAL, A NATUREZA DOS GASTOS.

§ 1º NO CASO DE PERNOITE, DEVERÃO SER APRESENTADOS UM DOCUMENTO RELATIVO À HOSPEDAGEM E UM REFERENTE À ALIMENTAÇÃO EMITIDO EM CADA LOCALIDADE DA VIAGEM.

§ 2º NÃO HAVENDO PERNOITE, DEVERÁ SER APRESENTADO APENAS DOCUMENTO ATINENTE À ALIMENTAÇÃO EMITIDO EM CADA LOCALIDADE DA VIAGEM.

§ 3º O DISPOSTO NESTE ARTIGO APLICA-SE APENAS AO REGIME INDENIZATÓRIO

#### **SEÇÃO V - DA RESTITUIÇÃO**

**ART. 17.** AS DIÁRIAS SERÃO RESTITUÍDAS AO ERÁRIO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

I - NÃO REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO, COM DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR PERCEBIDO;

**II** - RETORNO ANTECIPADO DO MAGISTRADO OU DO SERVIDOR, COM DEVOLUÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR PERCEBIDO;

**III** - OUTRAS HIPÓTESES QUE NÃO JUSTIFIQUEM O PAGAMENTO.

**ART. 18.** A RESTITUIÇÃO DO VALOR NÃO UTILIZADO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA EM QUE O AFASTAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO OU DO DIA DA SUA INTERRUPTÃO, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DO 2º GRAU, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE N.º **03.327.150.0-0 – PJ RS ADIANTAMENTO**, JUNTO À AGÊNCIA **0835 DO BANCO 041 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL NA FORMA DA LEI.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** QUANDO SE TRATAR DE MAGISTRADO OU DE SERVIDOR DO 2.º GRAU O COMPROVANTE DE DEPÓSITO DEVERÁ SER ENTREGUE AO SERVIÇO DE PAGADORIA DO DEPARTAMENTO DE DESPESA PARA FINS DE BAIXA.

#### **SEÇÃO VI - DO PAGAMENTO POR ANTECIPAÇÃO DE NUMERÁRIO**

**ART. 19.** O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO 1.º E 2.º GRAUS OCORRERÁ, PREFERENCIALMENTE, POR ANTECIPAÇÃO DE NUMERÁRIO, NA FORMA A SER ESPECIFICADA PELO DEPARTAMENTO DE DESPESA E APROVADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** ENQUANTO NÃO FOR EXPEDIDO O ATO DE QUE TRATA O *CAPUT*, SERÁ OBSERVADO O PROCEDIMENTO ATUALMENTE EM VIGOR.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 20.** AS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS MAGISTRADOS E AOS SERVIDORES SERÃO LIMITADAS AO NÚMERO MÁXIMO DE **3 (TRÊS) DIÁRIAS** POR SEMANA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, QUE RECLAMEM A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ACIMA DO LIMITE PREVISTO NO *CAPUT* DEVERÃO SER FUNDAMENTADAS E SUBMETIDAS À AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**ART. 21.** O NUMERÁRIO RECEBIDO PARA UMA DETERMINADA VIAGEM NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER UTILIZADO PARA OUTRA.

**ART. 22.** O NÃO-CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA PRESENTE RESOLUÇÃO IMPEDIRÁ QUE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIÁRIAS PROCESSE NOVAS SOLICITAÇÕES EM FAVOR DO BENEFICIÁRIO ATÉ A SUA EFETIVA REGULARIZAÇÃO.

**ART. 23.** ADMITIR-SE-Á, EXCEPCIONAL E JUSTIFICADAMENTE, AVALIANDO-SE O CASO CONCRETO, O PAGAMENTO DE DIÁRIAS INTEGRAIS, PELO REGIME INDENIZATÓRIO, CUMULATIVAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PASSAGENS, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

**ART. 24.** NÃO SERÁ ADMITIDA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA PARA ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

**ART. 25.** OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**ART. 26.** A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS RESOLUÇÕES N.ºS 683/2008-COMAG E 702/2008-COMAG E POSTERIORES ALTERAÇÕES N.ºS 703/2008-COMAG E 713/2008-COMAG.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, 29 DE JANEIRO DE 2010.

**DES. ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA,**  
PRESIDENTE.

## ANEXO I

## TABELA DE VALORES DA DIÁRIA BÁSICA

TABELA DE DIÁRIAS			
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO			
2.º GRAU		1.º GRAU	FATOR
CLASSE	CC-FG	PADRÃO	MULTIPLICADOR
B C D E F G H	3  4 5 6	PJ-B  PJ-C PJ-D	1,05
I J M N O P Q R	7 8 9 10 11 12	PJ-E PJ-F PJ-G PJ-G-I PJ-H PJ-I PJ-J	1,4

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA**  
**SERVIDORES DO 2.º GRAU**  
**REQUISIÇÃO N.º 00/10-XXX**

MODALIDADE DE PAGAMENTO DA DIÁRIA:	
<input type="checkbox"/> REGIME RESSARCITÓRIO	
<input type="checkbox"/> REGIME INDENIZATÓRIO (pagamento de diária integral em caráter excepcional previamente autorizado)	
NOME:	
CARGO:	
CPF N.º:	MATRICULA N.º:
BANCO:	AGÊNCIA N.º: CONTA-CORRENTE N.º:
LOCALIDADE(S) E DISTÂNCIA(S) PERCORRIDA(S) EM KM:	
MOTIVO DA VIAGEM:	
CÓDIGO DA VIAGEM:	
PERÍODO:	
VALOR UNITÁRIO DE CADA DIÁRIA: R\$	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	
INTEIRA <input type="checkbox"/>	1/2 (MEIA) <input type="checkbox"/> 1/6 (UM SEXTO) <input type="checkbox"/>
TOTAL A PAGAR: R\$	
DECLARO ( ) NÃO TER ( ) TER endereço residencial no local de destino. Em caso positivo informar: _____	
<b>ATENÇÃO:</b> Campo de preenchimento obrigatório para as diárias <b>interestaduais</b> :	
Em cumprimento à orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, declaro estar de acordo com o valor consignado. Em ____/____/____	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	
(Nome da Comarca), .... de ....., de ....	AUTORIZO:
<b>NOME DO RESPONSÁVEL DO SETOR</b> <b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> <b>CARGO/FUNÇÃO</b>

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS**  
**PARA MAGISTRADOS DO 2.º GRAU**  
**REQUISIÇÃO N.º 00/10-XXX**

MODALIDADE DE PAGAMENTO DA DIÁRIA:	
<input type="checkbox"/> REGIME RESSARCITÓRIO	
<input type="checkbox"/> REGIME INDENIZATÓRIO (pagamento de diária integral em caráter excepcional previamente autorizado)	
NOME:	
CARGO:	
CPF N.º:	MATRICULA N.º:
BANCO:	AGÊNCIA N.º: CONTA-CORRENTE N.º:
LOCALIDADE(S) E DISTÂNCIA(S) PERCORRIDA(S) EM KM:	
MOTIVO DA VIAGEM:	
CÓDIGO DA VIAGEM:	
PERÍODO:	
VALOR UNITÁRIO DE CADA DIÁRIA: R\$	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	
INTEIRA <input type="checkbox"/>	1/2 (MEIA) <input type="checkbox"/> 1/6 (UM SEXTO) <input type="checkbox"/>
TOTAL A PAGAR: R\$	
<b>ATENÇÃO:</b> Campo de preenchimento obrigatório para as diárias <b>interestaduais</b> :	
Em cumprimento à orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado, declaro estar de acordo com o valor consignado. Em ____/____/____	
<b>NOME DO MAGISTRADO</b>	
	AUTORIZO:
	<b>NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> <b>CARGO/FUNÇÃO</b>

(NOME DA COMARCA), .... DE ....., DE 2010.

**NOME DA AUTORIDADE REQUISITANTE**  
**CARGO/FUNÇÃO**

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DO 1.º GRAU

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 CARGO /FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ COMARCA DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

DESTINO	DATA	HORA SAÍDA	HORA DE CHEGADA NA COMARCA DE ORIGEM	OUTRA COMARCA	VALORES REFERENTES A DESPESAS COM HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) – <i>VIDE ORIENTAÇÃO NO VERSO</i>	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA
	__/__/__	__:__	__:__	( )	R\$		
	__/__/__	__:__	__:__	( )	R\$		
	__/__/__	__:__	__:__	( )	R\$		
	__/__/__	__:__	__:__	( )	R\$		
	__/__/__	__:__	__:__	( )	R\$		

DESPESAS:  
 COM ALIMENTAÇÃO SIM( ) NÃO( ) REFERENTE A QUANTOS DIAS COMPROVOU COM NOTA FISCAL ( )  
 COM HOSPEDAGEM SIM( ) NÃO( ) REFERENTE A QUANTOS DIAS COMPROVOU COM NOTA FISCAL ( )  
 O SERVIDOR DESLOCOU-SE EM TRANSPORTE FORNECIDO/CUSTEADO PELO PODER JUDICIÁRIO SIM ( ) NÃO ( )

CERTIFICAMOS SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES DE DESLOCAMENTOS SUPRAMENCIONADAS.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO ESCRIVÃO

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
 VISTOS DO JUIZ

OBSERVAÇÃO: QUAISQUER COMPROVAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS ÀS RESPECTIVAS DIREÇÕES DOS FOROS, DISPENSANDO A REMESSA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

## ANEXO IV - VERSO

## INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS:

- Este formulário destina-se ao pagamento de diárias por deslocamentos entre Comarcas, cursos, encontros e estágios preparatórios.
- Preencher o campo referente a valores somente se houver fornecimento/custeio do transporte pelo Poder Judiciário.
- Preencher corretamente o nome, matrícula e cargo do servidor requerente.
- O formulário deverá estar assinado pelo requerente, Escrivão e Juiz.
- Todo pedido de pagamento de diárias que chegar à Folha de Pagamento, após o dia 10 de cada mês, será pago no mês seguinte.

## CONVENÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CAMPO "MOTIVO DO DESLOCAMENTO":

<i>Convenções para preenchimento do campo "Motivo do Deslocamento":</i>			
CM	Cumprimento de Mandados	ERS	Encontro Regional de Servidores
EP	Estágios Preparatórios	CAJ	Cursos Auxiliares de Juiz
EFPQ	Encontro de Facilitadores – Programa da Qualidade	ES	Estudo Social (Visitas Domiciliares)
CMA	Condução de Menores ou adolescentes	OUT	Outros Motivos

OBS: Quando for "Outros Motivos", especificar.

## ANEXO V

## FÓRMULA DE CÁLCULO DA DIÁRIA BÁSICA

FÓRMULA	SÍMBOLOS
$DB = \frac{VR \times 12}{365}$	DB = DIÁRIA BÁSICA
	VR = VENCIMENTO DA CLASSE "R" DO QUADRO A QUE SE REFERE A LEI N.º 11.291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998
	12 = NÚMERO DE MESES DO ANO
	365 = NÚMERO DE DIAS DO ANO